



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 432/2025 - GAB

Lapa, 13 de Agosto de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 106/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, referente a suplementação para pagamento das Aposentadorias e Pensões do Regime Financeiro.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 106/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
14/08/2025 12:06:42

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2391/2025
Data: 14/08/2025 - Horário: 14:26
Legislativo - PLO 105/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 12:06:42 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.lapa.pr.gov.br/pc-368bd3f8b8c9>.





PROJETO DE LEI Nº 106, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, referente a suplementação para pagamento das Aposentadorias e Pensões do Regime Financeiro.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 10.720.000,00 (Dez Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa

17.01 Previdência Social Financeira

09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro

1458: 3.1.90.01.00.00.551 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares..... R\$ 7.200.000,00

1508: 3.1.90.01.00.00.100 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares..... R\$ 2.400.000,00

09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro

1461: 3.1.90.03.00.00.551 – Pensões do RPPS e do militar..... R\$ 840.000,00

1510: 3.1.90.03.00.00.100 – Pensões do RPPS e do militar..... R\$ 280.000,00

TOTAL..... R\$ 10.720.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 551, conta nº 30-0 R\$ 9.600.000,00

Superávit Financeiro da fonte 100, conta nº 48-2 R\$ 1.120.000,00

TOTAL..... R\$ 10.720.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 106, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 10.720.000,00 (Dez Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais).

Solicitamos abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, para pagamento da folha dos Aposentados e Pensionistas do Regime Financeiro, vinculados ao Instituto de Previdência LAPAPREVI.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis integrantes desta Augusta Casa, e considerando o interesse público do projeto de Lei em análise, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

